



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PROCESSOS DE NRSº 2189/2190/2191/2022/SEMOSP-AMPLO
TOMADA DE PREÇOS 003/2023

ATA DE JULGAMENTO Nº 002/2023

Às **09h:00min** do dia **24/03/2023**, nas dependências da **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação CPL-M, designada pela Portaria Nº 458/2022 ([ID 51432](#)), do Senhor Prefeito Municipal, estando presente os Membros que ao final assinam a presente Ata.

Para prosseguir com o julgamento dos envelopes de documentações, da licitação que tem por objeto; **Contratação de empresa especializada em construção de Galerias, para construir Bueiros Triplo Celular de Concreto, com dimensões de 3,00m X 3,00m e área de construção de 117,6m², em vias rurais no Município de Corumbiara-RO, Coordenadas: 12°5124S - 60°5059O, 12°5538S - 60°4346O, 12°5553S - 60°4351O e 13°0210S - 60°5023O. Com Recurso Federal, Plano de Ação nº. 09032022-015527, por intermédio de Emenda Parlamentar e Recursos Próprio do Município de Corumbiara/RO, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Composição Analítica do BDI, Cronograma Físico Financeiro, Curva ABC, Composição de Custo, Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Estudo Hidrológico e demais Especificações Técnicas, com Recurso Federal, Plano de Ação nº. 09032022-015527, por intermédio de Emenda Parlamentar no valor de R\$ 500.000,00 e Recurso Próprio do Município de Corumbiara/RO no valor de R\$ 1.579.677,17, valor total estimado para presente tomada de preços é de R\$ 2.079.677,17 (dois milhões e setenta e nove mil e seiscentos e setenta e sete reais e dezessete centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP**.**

Para a presente licitação participaram as seguintes empresas:

NOME	Nº CNPJ
WD EMPREENDIMENTOS LTDA	18.243.833/0001-49
QUEIROZ ENGENHARIA LTDA	26.740.298/0001-60

Aberta a sessão, o presidente da comissão iniciou recapitulando aos membros presentes, que na sessão realizada no dia 16/03/2023 com início às 09h:00min e encerramento às 12h:00min ([ID 77096](#)), após análise de todas as documentações ([ID 76969](#))([ID 76970](#))([ID 76971](#))([ID 76972](#))([ID 76973](#)), ficou constatado pela comissão algumas falhas na documentação de ambas empresas; **WD EMPREENDIMENTOS LTDA**, deixou de apresentar o Livro Diário com as demais peças do Balanço, o mesmo foi gerado a partir do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, sendo possível identificar no recibo de entrega da escrituração contábil o número do livro registrado nº.9 (nove), porém o representante da empresa Sr. **Wellington Neves dos Santos**, de imediato durante a sessão, informou que estava em sua posse o livro diário impresso bem como arquivo digital em formato PDF em seu celular, em seguida a comissão solicitou para enviar o arquivo nato PDF no e-mail cpl@corumbiara.ro.gov.br ([ID 76974](#)), após envio e análise ficou constatado a conformidade com as informações do balanço. Quanto a empresa **QUEIROZ ENGENHARIA LTDA**, apresentou assinatura digital sem mecanismo de autenticação online nos documentos; ANEXO IV Termo de Compromisso, ANEXO V Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, ANEXO VII Declaração de Cumprimento às Disposições Concernentes a NR-18, ANEXO VIII Declaração nos Termos do Inciso XXXIII Art. 7º da CF, ANEXO IX Declaração de Conhecimento do Local da Obra, ANEXO X Declaração de Inexistência de Servidores Públicos no Quadro Pessoal, ANEXO XI Declaração de Inidoneidade e na Declaração de Disponibilidade Técnico Operacional. Em seguida a comissão decidiu realizar diligência conforme item 7.6 do Edital, buscou na internet jurisprudências sobre o ocorrido, com intuito de evitar qualquer juízo precoce,

encontradas várias jurisprudências refutando o rigor formal passíveis de relevância, a comissão decidiu então em desconsiderar ambos apontamentos, porém deixou a seguinte ressalva para empresa **QUEIROZ ENGENHARIA LTDA**, que deveria enviar no e-mail cpl@corumbiara.ro.gov.br, os arquivos digitais originais que derivaram os documentos fornecidos, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da ciência, ou da publicação no Diário Oficial dos Municípios AROM, advertiu-a, que qualquer divergência entre a Data, Hora, Minuto e Segundo dos documentos enviados com os físicos, bem como não apresentar a mensagem ao clicar na assinatura o documento não foi modificado desde que essa assinatura foi aplicada, seria entendido de forma tácita, como documento apócrifo, e conseqüentemente inabilitando-a para fase subsequente. Em seguida foi perguntado ao representante da empresa **WD EMPREENDIMENTOS LTDA**, sobre interesse interposição de recurso e/ou registro de alguma manifestação, o mesmo não se pronunciou. Ato contínuo o presidente da comissão decidiu suspender a sessão por tempo indeterminado, para solicitar pareceres técnicos dos Setores de **Engenharia** (referente aos acervos e atestados) e **Contabilidade** (referente aos balanços).

Em seguida o presidente da comissão informou aos membros presentes, sobre os pareceres técnicos juntado nos autos; **Engenharia** ([ID 77607](#)) afirmando que identificou similaridade nos acervos/atestados com o objeto licitado das empresas participantes, **Contabilidade** ([ID 78064](#)), afirmando que o Balanço Patrimonial de ambas empresas estão em conformidade e atende as exigências solicitadas no Edital.

O presidente da comissão ainda informou, que nesse interregno de tempo, a empresa **QUEIROZ ENGENHARIA LTDA** enviou a seguinte nota no e-mail da CPL-M ([ID 78635](#)).

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitações CPL da Prefeitura do Município de Corumbiara RO.

Em atendimento a solicitação conforme apontamento em Ata de Abertura e Julgamento da tomada de preços 03/2023, essa licitante informa que não mais detém o acervo do referido arquivo o que impede o envio, sendo assim encaminha via seu representante ao final firmado, e em observância a Lei nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações) trata do tema no § 6º do art. 43, que aduz o que hora é requerido nesta ainda em fase de habilitação, servimo-nos do presente para comunicar que a empresa hora licitante se retira do presente processo licitatório, e em face do exposto, requer-se seja a presente acolhida e requerendo a ciência pela CPL da desistência em continuar no processo, ficando a cargo da comissão dar o destino necessário ao envelope 02.

Sem mais para o momento

Atenciosamente,

*Eng. Edson Pedreira de Queiroz
CREA/BA n. 17.308*

Após breve relato posto pelo presidente da comissão, os documentos foram apreciados pelos demais membros, inclusive a solicitação de desistência em continuar no processo feito pela empresa **QUEIROZ ENGENHARIA LTDA**, justificando que não seria possível enviar os arquivos solicitado na sessão anterior, ou seja, não foi possível localizá-los, os mesmos foram alvo de discussão por não ter mecanismo de autenticação online, tornando a versão impressa duvidosa.

Em seguida, a comissão decidiu aceitar as justificativas da empresa **QUEIROZ ENGENHARIA LTDA**, quanto a solicitação para retirar-se do processo nos termos § 6º do art. 43 da Lei 8.666/93, portanto

registramos que a referida empresa durando a fase de habilitação, não conseguiu atender todas as exigências editalícias, desta forma não será mais alvo de julgamento nesta sessão, baseado no pedido em retirar-se do certame, ficando assim impedida de participar na fase subsequente.

Ato seguinte, a comissão baseada nos relatos e pareceres técnicos acima descritos **DECIDE**;

HABILITAR a empresa **WD EMPREENDIMENTOS LTDA**, por atender todas as exigências editalícias, e;
DESQUALIFICAR a empresa **QUEIROZ ENGENHARIA LTDA**, por solicitar desistência em continuar no certame.

Com base no Edital ([ID 69047](#)) no Item 15.3, que determina o direito de recurso em qualquer fase da licitação e Art. 109 Inciso I alínea A da Lei 8.666/93, que dispõe sobre o direito de interposição de recursos, em especial quanto habilitação ou inabilitação do licitante, **fica aberto prazo de 05 (cinco dias úteis) a contar de 28/03/2023 à 03/04/2023**, para a empresa **QUEIROZ ENGENHARIA LTDA** manifestar-se, sobre o interesse de interposição de recurso face à habilitação da empresa **WD EMPREENDIMENTOS LTDA**.

Durante ou após transcorrido o prazo concedido para recurso e, havendo abstenção ou nenhuma manifestação, será publicado nova data de abertura do envelope de proposta de preço, o qual acontecerá em reunião aberta.




A presente decisão será publicada nos sites da Prefeitura e da AROM, conforme Lei Municipal nº. 814/2011 ([ID 78495](#)), como também coletado a ciência dos participantes através do sistema de processo digital - DIGPROC.

Nada mais havendo a tratar, foi **encerrada a reunião às 10h:00min**, da qual se lavrou a presente ata, que vai assinada por mim, que a secretariei, e pelos membros da comissão presentes.

Comissão de Licitação:

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO - Presidente
SILVANA OLIVEIRA CAMARGO Secretária
BARBARA RACHEL N. DA SILVA - Membro

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por Lindon Jonhns Barbosa Ribeiro, PRESIDENTE CPL , em 24/03/2023 às 11:16, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por Barbara Rachel Nogueira Da Silva, Agente Administrativo , em 24/03/2023 às 11:28, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por Silvana Oliveira Camargo, Agente Administrativo , em 24/03/2023 às 11:40, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **78880** e o código verificador **E2064A9E**.

Referência: [Processo nº 1-2189/2022](#).

Docto ID: 78880 v1